

## ATA Nº 271

Aos oito dias do mês de setembro de 2022 às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, situada na rua Ernani Coutrin nº187 – Centro – Capivari de Baixo, aconteceu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social sob a condução do Presidente Cleber Rodrigues da Silva (Representante da Secretaria de Obras), com o auxílio da Secretária Rosália Liberato e com a presença dos seguintes representantes: Pe. José Eduardo Bittencourt (Representante do CEACA); Cleide Agostinho (Representante da Secretaria de Assistência Social); Gizele Nascimento Costa Constantino (Representante da SANC); Hamilton Gomes de Sousa (Representante da APAE); Arleis Ribeiro (Representante da Secretaria de Educação); ainda estiveram presentes os Srs. Sanlai Faião da Prefeitura Municipal como Coordenador dos Conselhos Municipais. O Presidente Cleber Rodrigues da Silva faz a abertura da reunião dando boas vindas a todos, solicitando como de costume que o Pe. José Eduardo faça uma oração para abençoar o dia de todos e nos proporcionar uma boa reunião, o Padre então começa com a oração em homenagem a Nossa Senhora. Em seguida o Presidente passa a palavra para a Secretária para que a mesma leia a pauta do dia, na qual a mesma informa a todos os assuntos que serão discutidos em pauta, cujo primeiro item da pauta seria apresentar as respostas dos ofícios encaminhados decorrentes da reunião anterior; primeiro item ofício encaminhado a Sra. Georgiana do Residencial Nosso Lar a respeito de sua inscrição no CMDI; segundo Item resposta do ofício nº 2/CMAS de 12 de agosto encaminhado ao Prefeito Vicente Corrêa, solicitando informações a respeito da liberação do recurso da SANC e terceiro item resposta ao ofício nº 003/CMAS de 12 de agosto de 2022, encaminhado ao Sr. Valtemir Feliciano (Secretário de Desenvolvimento social) com cópia ao Sr. Prefeito Vicente Corrêa, questionando a respeito do Plantão Social dessa Secretaria. Quanto ao ofício do Residencial Nosso Lar informei que eles solicitaram as documentações necessárias para inscrição no Conselho do Idoso, a Sra. Georgiana esteve na Secretaria então entreguei a mesma a Resolução nº 003/2020, que dispõe sobre a inscrição de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal do Idoso, e que a mesma então me pediu um tempo a mais uma vez que no ofício solicitávamos que a entidade teria 30 dias para se credenciar no Conselho tendo em vista que abrigavam 04 Idosos naquela Casa e para receberem da Prefeitura era necessário que estivesse registrada e que o único jeito de protelar esse tempo seria mandarem as documentações que possuíam e que seria levada ao Conselho de Normas para análise e não estando dentro dos requisitos de que trata a Resolução o Conselho emitiria um parecer solicitando as documentações corretas e daria mais um prazo, informei também que ela já havia trazido as documentações e que precisávamos marcar uma reunião com o Conselho de Normas para avaliar; quanto ao segundo item que seria a resposta do Ofício nº002/2022 encaminhada ao gabinete do Prefeito em relação ao recurso da SANC, o qual foi estipulado um

prazo de 15 dias para a resposta, recebemos um ofício assinado pelo Dr. Sydney Hercílio da Rosa Filho (Procurador Adjunto) do Gabinete do Prefeito solicitando a prorrogação do prazo, uma vez que o Sr. Prefeito não havia tomado conhecimento do assunto requerido; Já no que tange o ofício de nº 003/CMAS/2022 datado de 12 de agosto de 2022, solicitando informações ao Secretário de Desenvolvimento Social, informações a respeito do Plantão Social da Secretaria, qual o horário de funcionamento e quais os profissionais designados e qualificados disponíveis para realizar tal tarefa, assunto esse resultante da reunião anterior levantado pela Senhora Gisele Costa Constantino Presidente da SANC e também Conselheira do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista que a mesma afirma que vem realizando tarefas, visitas como assistente social nas casas de idosos da região e tem ocorrências afirmando que a negligência com Idosos do Município por parte das Assistentes sociais, que muitas vezes ela se depara com alguma situação de extrema urgência em especial um caso ocorrido com a Sra. Antônia Bittencourt que foi encontrada morta em sua residência havia 03 dias do falecimento da mesma e não há a quem recorrer já que existe um plantão social no Município, que muitas vezes ela entra em contato com o Secretário Sr. Valtemir Aguiar que sempre atende prontamente e também com a Sra. Saray Battisttela esta última, Técnica em Assistência Social, lotada no CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social. Em resposta a esse ofício a Secretaria de Desenvolvimento Social destaca que conforme Resolução nº de 11 de novembro de 2009, atua de acordo com a normativa e padronização de todo território Nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos sócioassistenciais. Destaca ainda que além dos demais serviços oferecidos dentro da Lei, o município de Capivari de Baixo possui 01 (um) Centro e Referência de Assistência Social-Proteção Básica (CRAS) e 01 (um) Centro de Referência Especializado – (CREAS) Serviço Especializado. O CRAS, por sua vez presta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Com Deficiência e Idosos. Quanto a Proteção Social Especial, o município possui o Serviço de Média Complexibilidade (CREAS), de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias Indivíduos (PAEFI), Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social e Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Tais serviços são disponibilizados no período das 08:00 as 16:00 horas. Oito Horas de trabalhos interrompidos de acordo com o SUAS e a triplicação Nacional que não determina Plantão de 24 horas. No entanto, em caso de urgência (casos de internações em clínicas em caráter emergencial) fora do horário citado, um técnico do CREAS é acionado juntamente com um profissional da Saúde para o atendimento e abordagem de emergência. Ressalta-se, através disso que todo indivíduo assistido e

vinculado aos serviços socioassistenciais de Capivari de Baixo é atendido e socorrido, segundo a necessidade e o quadro apresentado. Quanto ao questionamento sobre o caso da Sra. Antônia Bittencourt (Falecida), informamos que a mesma, estava sendo atendida e acompanhada desde a data de 19/03/2017, sendo usuária favorecida pelo Benefício de Prestação Continuada BPC – Idoso, com o valor de 01 (um) Salário Mínimo, também incluída no Cadastro Único (CadÚnico) acompanhada pelo PAIF (CRAS) e atendida através de visitas domiciliares cadastrada conforme diagnóstico socioterritorial do CRAS em diversas datas desde 19 de março de 2017, data em que a mesma fez a inserção no PAIF até a data de 18 de agosto de 2022, quando houve contato telefônico familiar informando que a mesma havia falecido e entregaram a Certidão de Óbito da idosa informaram ainda que no dia 26 de julho de 2022 o filho da idosa Sr. Gilson de Souza, procurou de forma espontânea, o equipamento do CREAS, informando que sua mãe Antônio Bittencourt estava à 03 (três) dias trancada em casa e estava desconfiado que poderia ter acontecido algo grave e até mesmo vindo a falecer. A técnica da Assistência Social Sra. Elisiane fez as orientações necessárias de como agir em momentos assim, apontando inclusive que a Polícia poderia auxiliar nisto, uma vez que conforme o Estatuto do idoso, a responsabilidade inicial é da família. O filho Sr. Gilson, afirmou que seguiria as orientações da técnica e levaria um chaveiro para abrir a porta da residência de sua mãe. Ressalta-se ao conselho que a coordenadora do CREAS, a Sra. Saray Battistella, se coloca à disposição para futuros questionamentos e/ou tratativas e informações dos casos acompanhados pelo CREAS, embora a idosa em questão não estive no rol de famílias ativas e somente foram realizadas as orientações ao filho da idosa por se tratar de uma demanda espontânea. Após as resposta apresentadas a todos os ofícios entrou-se na questão em que a Sra. Gisele diz que é um descaso com a SANC uma vez que a mesma está totalmente legalizada inscrita tanto no Conselho Municipal do Idoso quanto no Conselho Municipal de Desenvolvimento Social e que precisa de uma resposta precisa pelo setor de convênios da Prefeitura Municipal, então decidiu-se por enviar um ofício a Sra. Camila Pedro Guimarães e ao Sr. Sydney Hercílio da Rosa Filho Procurador Adjunto do Gabinete do Prefeito Municipal com cópia para o Sr. Vicente Corrêa (Prefeito Municipal) a fim de que os mesmo prestem esclarecimentos do porque do não repasse da verba no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) da SANC, uma vez que a mesma foi autorizada através de resolução pelo Conselho em 2021 e até o momento nada recebeu, tenho em vista a documentação estar em dia. A referida reunião será realizada no dia 15 de setembro através de uma extraordinária, na sala de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social. E, nada mais havendo a tratar-se foi dada encerrada a reunião as 10:07hs. E para constar eu, Rosália Domingos Liberato Machado (Secretária Executiva) deste conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue subscrita pelos membros presentes.

